

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 8.943/2006**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº - 21/2006**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **10 horas do dia 18 de setembro de 2006**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. da Paz nº 2076, 9º andar, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

Os envelopes de habilitação e proposta de preços do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no local acima designado.

**1.0 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 03 veículos zero quilômetro, consoante especificações constantes no anexo III deste instrumento convocatório.

**2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.3- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

2.4- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.5- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### **3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **em nome do proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemblado, ou ainda, outro documento comprobatório.

### **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um(a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2** No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado

ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N° 1.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

## **5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**5.1** Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2006 Processo n°  
8.943/2006  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

**5.2** As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta: mínimo 30 dias, a contar da data da Sessão de abertura do certame;

- b) Cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- b.1) preço cotado para veículos novos;
- b.2) preço de cotação mínimo do lote correspondente aos veículos usados;
- b.3) preço da diferença líquida de cada lote, obtida entre a cotação do veículo novo e a cotação para o lote dos veículos usados, conforme planilha de preços a seguir:

LOTE	Cotação dos veículos novos	Cotação dos veículos usados	Diferença líquida do lote
I			
II			

Obs: serão desclassificadas as propostas de preços cuja cotação para o(s) lote(s) dos veículos usados esteja abaixo da cotação mínima requerida no anexo III do presente edital.

- c) Garantia mínima dos veículos: 02 anos, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, para motor e caixa de marcha e 03 anos para carroceria;
- d) Prazo de entrega: máximo de 30 dias a contar da notificação ao fornecedor;
- e) Marca, modelo, referência e especificações técnicas que identifiquem o produto, atendendo as especificações constantes do Anexo III;
- f) Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- g) Razão social, CNPJ, endereço, número do telefone, fax, e o nome dos responsáveis, para fins de contatos;
- h) Dados bancários (banco, agência e conta bancária);
- i) Declaração do fabricante do veículo de que existe concessionária autorizada da marca instalada no município de Maceió;

**5.3** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4 Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.2, alínea "a". E para as propostas que omitirem o prazo de garantia do veículo, este prazo será o estipulado no edital, no item 5.2, alínea "c".

## **6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

**6.4** o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**6.8** Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**6.10** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

**6.11** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo menor preço por lote.

**6.12** As situações previstas nos **subitens 6.6, 6.8 e 6.11**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final,

será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

**6.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.17** O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio; apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

**6.18** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.19** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.20** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

**6.21** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO Nº 21/2006 - Processo nº 8.943/2006  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.2** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, e/ou emitida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo V deste edital;

**7.3** *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.*

#### **7.4 A documentação deverá:**

a) Estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005, bem como as certidões emitidas nos termos do Decreto nº 5.512/2005, que têm eficácia durante o prazo de validade nelas constantes (art. 4º do Decreto nº 5.586/2005);

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária.

**7.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.5.1** Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

**7.6** Os documentos exigidos no item **7.2 - alíneas "b", "c" e "d"** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item **7.3**.

## **8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), na Assessoria de Licitações e Compras;

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.3.** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública após a proclamação do

licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**8.4.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Corte, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Aquisições deste Regional.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

9.2 A homologação da adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es), nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **10.0 DO CONTRATO**

10.1 O Licitante vencedor será convocado para receber a Nota de Empenho e assinar o termo de contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação do TRT ou a contar da ciência pessoal nos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do artigo 64 da Lei 8666/93.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do TRT, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo deste Tribunal até o seu termo final.

10.3 O presente ajuste terá vigência da data de assinatura até o final do prazo estabelecido para garantia.

#### **11.0 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS**

11.1 A entrega dos bens será realizada ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, o qual assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes, conforme previsto na cláusula quarta, § 1º, "d", do convênio firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

11.2 O recebimento dos bens, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, da seguinte forma:

1 - **Provisoriamente:** Após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

2 - **Definitivamente:** Em até 5 (cinco) dias úteis.

**Observação:** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

#### **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta do Convênio TRT 01/2006, firmado com a Caixa Econômica Federal e outra parte será representada pelo valor dos veículos usados deste TRT.

#### **13.0 DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2 O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

a - Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;

b - Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização dos veículos adquiridos bem como os procedimentos de transferência dos veículos entregues como parte do pagamento;

c - Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

#### **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Fornecer os veículos novos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**14.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Egrégio TRT da 19ª Região;

**14.3** Entregar os veículos objeto desta licitação nas dependências deste Tribunal no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, devidamente emplacado e com seguro completo com vencimento da apólice previsto para o dia 24 de março de 2007;

**14.4** Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal;

**14.5** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive, durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;

**14.6** Proceder, sob suas expensas, a transferência de propriedade dos veículos permutados, cujos recibos de Compra e Venda serão devidamente preenchidos com a data da efetiva entrega ao licitante vencedor;

**14.7** Receber os veículos usados, que serão entregues como parte de pagamento, nas dependências deste Tribunal no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta;

**14.8** Assumir as despesas com a transferência dos veículos usados, entregues como parte do pagamento, o que deverá ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, cujas comprovações deverão ser entregues ao TRT da 19ª Região;

**14.9** Arcar com todos os custos (impostos, taxas, etc...) inerentes às transferências dos veículos recebidos na permuta, excetuando-se as multas porventura existentes.

#### **15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto do contrato;

**15.2** Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato, conforme previsão contratual;

**15.3** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

**15.4** Encaminhar, até o 2º (segundo) dia útil do prazo previsto na Cláusula quarta, § 1º, alínea "c", do convênio acima referido, ofício à Caixa Econômica Federal, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, para repasse dos valores a encargo daquela instituição bancária, informando a situação de regularidade da CONTRATADA, número da conta-corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao licitante vencedor. Do ofício deve constar também os valores a serem retidos a título de tributo, de qualquer espécie, bem como a solicitação do envio de cópia do documento que comprove o pagamento efetuado ao contratado.

#### **16.0 DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- a) Uma parte será efetuada mediante a transferência do direito de propriedade dos veículos usados, listados no anexo III deste edital, ao licitante vencedor;

- b) O valor residual será pago mediante ordem bancária na conta-corrente fornecida pelo licitante vencedor, no prazo de dez dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- c) O valor residual supracitado será pago mediante crédito por ordem bancária emitida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em favor do licitante vencedor, consoante previsto na cláusula quarta, § 1º, alínea "c" do convênio TRT nº 01/2006, firmado entre aquela instituição financeira e este Tribunal;
- d) A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL será responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, devendo o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, informar os valores a serem retidos e encaminhar as respectivas guias de arrecadação, nos termos da cláusula quarta, § 1º, alínea "g", do citado convênio;
- e) O pagamento ao licitante vencedor será efetuado, preferencialmente, em conta-corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo constar da proposta a indicação da conta da referida instituição bancária, se for o caso;
- f) A apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa com incorreções ou desacompanhada da documentação devida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado partir de sua reapresentação;
- g) Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária crédito da ordem bancária expedida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na unidade bancária, conforme alínea "c" supra;

h) Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentada a seguinte documentação, em vigor:

h.1) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

h.2) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

h.3) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

## **17.0 DAS PENALIDADES**

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

b1 - Multa compensatória de 10 (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

c - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

e - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "bl".

O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

#### **18.0 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

18.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

#### **19.0 GENERALIDADES**

19.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

19.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

#### **20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei. do Decreto nº 5.450/2005.

20.3 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, 9º andar, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

20.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2001 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

20.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

20.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

20.8 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III- Especificações do Objeto, anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação e anexo V - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários, anexo VI - minuta do contrato.

Maceió, 01 de setembro de 2006.

Maria Nely Duarte Ribeiro  
**Pregoeira**

## **ANEXO I**

**Processo nº 8943/2006 Pregão Presencial nº 21/2006**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 8943/2006, Pregão Presencial nº 21/2006 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

## ANEXO II

Processo nº 8943/2006  
Pregão Presencial nº 21/2006

### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo nº 8943/2006

Pregão Presencial nº 21/2006

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
(assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - LOTE 1

	<p>02 (duas) unidades</p>	<p>Zero quilômetro de fabricação nacional; Tipo Sedan 04 portas; <u>Dimensões mínimas:</u> 1 - Comprimento mínimo 4,15m; 2 - Largura da carroceria mínima 1,65m; 3 - Altura mínima 1,40m;</p> <p><u>Motor:</u> 1 - Cilindrada mínima de 1.8 litros; 2 - Potência mínima de 120 CV;</p> <p>Combustível: álcool, bicombustível ou tricombustível com opção para uso de álcool; Freio à disco ventilado na dianteira e a tambor com sapatas auto ajustáveis nas rodas traseiras; Direção hidráulica; <u>Transmissão:</u> câmbio de 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré; Espelhos retrovisores externos c/ regulagem interna; <u>Número de passageiros:</u> 05 (incluindo o motorista); <u>Ar-condicionado;</u> Bancos revestidos em tecido, com encosto e apoios sólidos de cabeça com regulagem de altura; <u>Pneus:</u> tamanho mínimo 195/55 R 15; Cintos de segurança de três pontos retráteis com regulagem de altura, na dianteira; Cor preta; Tapetes de borracha; Acessórios originais de fábrica; Todos os equipamentos exigidos pela Lei 9.503/1997; Assistência técnica local; Emplacamento com todas as taxas e impostos pagos; Seguro completo com vigência até o dia 24.03.2007; Rádio AM/FM; Garantia mínima de 02 (dois) anos para motor e caixa de marcha e de 03 (três) anos para carroceria; Película fumê aplicada nos vidros laterais e traseiro com 70% de visibilidade.</p>
--	---------------------------	--

LOTES DE VEÍCULOS USADOS	VALOR DE AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO DO LOTE
	<b>VW SANTANA GLSi 2000 PLACA MUJ 1035 COR AZUL ANO/MODELO 1993 R\$ 3.570,92</b>	
	<b>VW SANTANA QUANTUM 2000 MI PLACA MEU 9031 COR CINZA ANO/MODELO 1997, R\$ 8.090,06</b>	<b>R\$ 16.023,26</b>
	<b>FIAT FIORINO WORKING PLACA MUJ 0941 COR BRANCA ANO/MODELO 1997/1998 R\$ 4.362,28</b>	

**LOTE 2**

	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULO NOVO	01 (UMA) Unidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Zero quilômetro de fabricação nacional;</li> <li>- Tipo Station Wagon 05 portas;</li> <li>- Dimensões mínimas:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento mínimo 4,00m;</li> <li>- Largura da carroceria mínima 1,65m;</li> <li>- Altura mínima 1,45m;</li> </ul> </li> <li><u>Motor:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cilindrada mínima de 1.6 litros;</li> <li>- Potência mínima de 100 CV;</li> </ul> </li> <li><u>Combustível:</u> álcool, bicomcombustível ou tricombustível com opção para uso de álcool;</li> <li>- Freio à disco ventilado na dianteira e a tambor com sapatas auto ajustáveis nas rodas traseiras;</li> <li>- Direção hidráulica;</li> <li>- Transmissão: câmbio de 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente de 01 (uma) à ré;</li> <li>- Espelhos retrovisores externos com regulagem interna;</li> <li>- Número de passageiros: 05 (incluindo o motorista);</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Bancos revestidos em tecido, com encosto e apoios sólidos de cabeça com regulagem de altura;</li> <li>- Pneus: tamanho mínimo 195/55 R 15;</li> <li>- Cintos de segurança de três pontos retráteis com regulagem de altura, na dianteira;</li> <li>- Cor Branca;</li> <li>- Tapetes de borracha;</li> <li>- Acessórios originais de fábrica;</li> <li>- Todos os equipamentos exigidos pela Lei 9.503/1997;</li> <li>- Emplacamento com todas as taxas e impostos pagos;</li> <li>- Seguro completo com vigência até o dia 24.03.2007;</li> <li>- Rádio AM/FM;</li> <li>- Garantia mínima de 02 (dois) anos para motor e caixa de marcha e de 03 (três) anos para carroceria;</li> <li>- Película fumê aplicada nos vidros laterais e traseiro com 70% de visibilidade;</li> <li>- Assistência técnica local.</li> </ul>

<b>LOTES DE VEÍCULOS USADOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO USADO – PARTE DO PAGAMENTO</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO LOTE</b>
	<b>VW PARATI CL 1.6 MI PLACA: MUM 0396 COR: BRANCA ANO MODELO/1998/1999</b>	<b>R\$ 6.280,26</b>	<b>R\$ 6.280,26</b>

ANEXO IV

Processo nº 8.943/2006

Pregão nº 21/2006

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 8.943/2006, Pregão nº 21/2006 do TRT-19ª Região.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO V

Processo nº 8943/2006

Pregão Presencial nº 21/2006

### PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fones:</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site internet</b>	

Dados do Representante da Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Cart. Ident.</b>	
<b>Órgão Expedidor</b>	
<b>CPF</b>	

Dados Bancários da Empresa

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

Dados do Contato com a Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
MACEIÓ

ANEXO VI

**Minuta do Contrato TRT/AJA Nº**

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 8.943/2006, celebrado na modalidade de Pregão nº 21/2006, pactuando este contrato *de aquisição de veículo*, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

*CLÁUSULA PRIMEIRA* - O objeto da presente avença consiste na aquisição de \_\_\_\_\_ veículos novos para o CONTRATANTE, consoante as especificações constantes do Anexo III do Instrumento Convocatório e/ou proposta.

DOS PRAZOS

*CLÁUSULA SEGUNDA* - O presente ajuste terá vigência da data de assinatura até o final do prazo estabelecido para garantia.

*Parágrafo Primeiro* – Fica estabelecido que o prazo de garantia concernente ao(s) veículo(s) adquirido(s) será de \_\_\_\_\_ anos, para motor e caixa de marcha, e de \_\_\_\_\_ anos, para carroceria, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

*Parágrafo Segundo* – o prazo de entrega será de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da data notificação do contratado.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA**, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

**I - Fornecer os veículos novos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida;**

**II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Egrégio TRT da 19ª Região;**

**III - Entregar os veículos objeto desta licitação nas dependências deste Tribunal no prazo estipulado e pelo preço constante de sua proposta, devidamente emplacado e com seguro completo com vencimento da apólice previsto para o dia 24 de março de 2007;**

**IV - Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal;**

**V - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;**

**VI - Proceder, sob suas expensas, a transferência de propriedade dos veículos permutados, cujos recibos de compra e venda serão devidamente preenchidos com a data da efetiva entrega ao licitante vencedor;**

**VII - Receber os veículos usados, que serão entregues como parte de pagamento, nas dependências deste Tribunal no prazo estipulado e pelo preço constante de sua proposta;**

**VIII - Assumir as despesas com a transferência dos veículos usados entregues como parte do pagamento, o que deverá ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, cujas comprovações deverão ser entregues ao TRT da 19ª Região;**

**IX - Arcar com todos os custos (impostos, taxas, etc.) inerentes às transferências dos veículos recebidos na permuta, excetuando-se as multas porventura existentes.**

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:**

**I - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto do contrato;**

**II - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato, conforme previsão contratual;**

**III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;**

IV - Encaminhar, até o 2º (segundo) dia útil do prazo previsto na Cláusula quarta, § 1º, alínea “c”, do Convênio TRT 01/2006, ofício à Caixa Econômica Federal, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, para repasse dos valores a encargo daquela instituição bancária, informando a situação de regularidade da CONTRATADA, número da conta-corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao licitante vencedor, devendo também constar no ofício os valores a serem retidos a título de tributo de qualquer espécie, bem como a solicitação do envio de cópia do documento que comprove o pagamento efetuado ao contratado.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

*CLÁUSULA QUINTA* – Ao Gestor do contrato caberá:

I - Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;

II – Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização dos veículos adquiridos bem como os procedimentos de transferência dos veículos entregues como parte do pagamento;

III – Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

#### DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

**CLÁUSULA SEXTA** - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes, conforme previsto na cláusula quarta, § 1º, “d”, do convênio firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

*CLÁUSULA SÉTIMA* - O recebimento do bem, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94:

a) Provisoriamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente, em até 5(cinco) dias úteis;

#### DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

*CLÁUSULA OITAVA* – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ em veículos usados mediante a transferência do direito de propriedade e R\$ \_\_\_\_\_ em valor residual mediante ordem bancária.

*CLÁUSULA NONA* - O pagamento será efetuado após a entrega do veículo na seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** - Uma parte será efetuada mediante a transferência do direito de propriedade dos veículos usados listados no Anexo III do Instrumento Convocatório;

*Parágrafo Segundo* - O valor residual deverá ser pago em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor fiscal, e mediante apresentação da seguinte documentação em vigor:

- Social – CND;
- a) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

*Parágrafo Terceiro* - O valor residual será pago mediante crédito por ordem bancária emitida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do licitante vencedor, consoante previsto na cláusula quarta, § 1º, alínea “c” do convênio TRT nº 01/2006, firmado entre aquela instituição financeira e este Tribunal.

*Parágrafo Quarto* - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL será responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições das normas expedidas pelos órgãos fiscais e fazendários, devendo o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, informar os valores a serem retidos e encaminhar as respectivas guias de arrecadação, nos termos da cláusula quarta, § 1º, alínea “g”, do citado convênio.

**Parágrafo Quinto** - A apresentação da nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Sexto** - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária expedida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na unidade bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta do Convênio TRT 01/2006, firmado com a Caixa Econômica Federal, e outra parte será representada pelo valor dos veículos usados deste TRT.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - Multa compensatória de 10 (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** - de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição* ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*Parágrafo Primeiro* - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

*Parágrafo Segundo* - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## DA ALTERAÇÃO

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-* O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA* – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

*CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA* – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

*CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA* - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

*CLÁUSULA DÉCIMA NONA* - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Presidente do TRT da 19ª Região**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

